

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 042/2024, MODALIDADE: ANÁLISE CURRICULAR E ENTREVISTA NO ÂMBITO DA FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL.

A Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural (FUNDECC), fundação de apoio à Universidade Federal de Lavras (UFLA), torna público o processo de seleção de profissional, sob o regime celetista para atuar nas atividades acessórias aos projetos e convênios firmados com a UFLA e por ela executados, que será realizado nos termos aqui estabelecidos:

1. O OBJETIVO

1.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para o preenchimento de 01 (uma) vaga para o cargo de **Consultor de Tecnologia da Informação** [CBO 2124-05], com participação no projeto decorrente do Convênio nº 123/2023 – INFRA S.A., cujas atribuições encontram-se dispostas no Item 2.2.

2. A ELEGIBILIDADE E ATRIBUIÇÕES

2.1. Os requisitos para candidatura:

2.1.1. Curso de graduação completo, em nível de bacharelado em geral;

2.1.2. Pós-graduação ou especialização *lato sensu* em Gestão da Tecnologia da Informação.

2.2. Das atribuições.

Considerando o escopo do projeto do Convênio n. 123/2022 – INFRA S.A, a fundação necessita disponibilizar à UFLA, para as atividades acessórias de apoio, um profissional que deverá desempenhar as seguintes atribuições:

2.2.1. Apoiar o Desenho e a Implementação de Manuais de Compartilhamento de Dados, seguindo a LGPD.

2.2.2. Apoiar Tecnicamente a Elaboração de Documentação Técnica de Apoio à Projetos de TI.

2.2.3. Apoiar Tecnicamente a Elaboração de Instruções Normativas e Portarias para Garantir Implementação e a Adoção de Novas Tecnologias.

2.2.4. Analisar sob o Aspecto de Leis, Instruções Normativas, Portarias e Acórdãos Diversos as Possibilidades e Restrições para Aplicação de Novas Tecnologias.

2.2.5. Desenvolvimento e Manutenção de Políticas e Metodologias de Governança de TI.

3. O NÚMERO DE VAGAS E VALIDADE DO EDITAL

3.1. O presente Edital contempla a oferta inicial de 01 (uma) vaga para trabalho em regime híbrido em Brasília-DF.

3.2. Encerrado o processo seletivo, uma lista será confeccionada com os nomes dos candidatos que obtiveram nota igual ou superior a 60 (sessenta pontos), por ordem decrescente de pontuação.

3.3. Ao ser disponibilizada a vaga, será convocado o primeiro classificado para iniciar as atividades em até 15 (quinze) dias úteis.

3.4. Em caso de desistência, em até 15 (quinze) dias úteis, será convocado o próximo da lista para assumir a vaga em até 15 (quinze) dias.

3.5. Caso exista nova demanda de **Consultor de Tecnologia da Informação** que se enquadre nos termos deste Edital, fica facultada à FUNDECC, ouvida a Coordenação do projeto, abrir nova vaga e realizar a convocação necessária, de acordo com a ordem classificatória.

3.6. A aprovação no presente processo seletivo não gera o direito de ocupação da vaga, que somente será aprovada pela Coordenação do projeto, havendo disponibilidade de recursos no referido projeto para convocação e contratação de colaborador.

3.7. A validade deste Edital é de 1 (um) ano, contado de sua publicação, podendo ser renovado por igual período.

4. AS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão efetuadas no período indicado no Anexo I deste Edital.

4.2. Os candidatos deverão realizar sua inscrição por meio da página da Fundecc na plataforma Solides (<https://fundecc.vagas.solides.com.br/>) até às 17 (dezesete) horas da data-limite para inscrição. E após e-mail de confirmação de inscrição, encaminhar para o e-mail recrutamento@admfundecc.org.br os seguintes documentos:

4.2.1. formulário de inscrição, devidamente preenchido, conforme Anexo II;

4.2.2. Cópia do diploma de graduação ou certificado de conclusão de curso superior, obrigatório e em conformidade com o item 2.1.1 do edital;

4.2.3. cópia de documento de identidade oficial;

4.2.4. *curriculum vitae* **comprovado** no formato e na ordem do Anexo III;

4.2.5. documentos complementares probantes de capacitação e experiências profissionais, na forma do Anexo III.

4.3. O candidato que deixar de encaminhar ou enviar as documentações em desconformidade com quaisquer das exigências editalícias resultará em eliminação deste.

4.4. Os documentos deverão ser encaminhados **via e-mail para o endereço** recrutamento@admfundecc.org.br como anexos, cujos **arquivos em .PDF**, deverão ser nomeados com a indicação dos itens editalícios a que se referem.

4.5. O (A) candidato (a) que enviar documentação com quebra de autenticidade ou com emprego de qualquer meio fraudulento será imediatamente desclassificado.

5. PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. O processo será realizado pela Comissão de Seleção será composta por um representante da Fundecc, pelo Coordenador do Projeto e, por no mínimo, outro integrante por ele indicado, devendo esses terem titulação igual ou superior ao do cargo a ser selecionado, bem como expertise técnica na área de conhecimento da vaga.

5.2. A seleção será executada **em 2 (duas) etapas**, sendo a primeira eliminatória e a segunda classificatória, constituídas das seguintes avaliações e critérios:

5.2.1. Primeira etapa (eliminatória): análise do currículo (60 pontos), com valoração objetiva nos termos do Anexo III a este Edital, sendo 35 pontos o mínimo exigido.

5.2.1.1. Para a segunda etapa serão convocados 3 (três) vezes o número de vagas disponíveis acrescido dos empates, porventura existentes.

5.2.4. Segunda etapa (classificatória 40 Pontos), sendo: Entrevista (30 pontos) e avaliação comportamental via plataforma solidex (10 pontos), com valoração nos termos do Anexo IV.

5.2.4.1. Durante a entrevista, o candidato será arguido pela Comissão Avaliadora acerca de sua trajetória profissional, dos seus trabalhos mais relevantes, da sua perspectiva com relação à condução de suas atividades no projeto e de aspectos inerentes à sua condução.

5.2.4.2. A entrevista será realizada por videoconferência em data conforme disposto no Anexo I. Sendo que, da entrevista não haverá possibilidade de interposição de recurso.

5.3. Caberá ao setor de Recursos Humanos da FUNDECC envio do link contendo a data e horário da entrevista que deverá ser acompanhada pelo candidato por meio do e-mail.

5.4. A responsabilidade pela conexão (técnica e entrada no horário estabelecido) é exclusivamente do candidato.

5.5. O candidato que atrasar para a entrevista de seleção estará automaticamente desclassificado do processo seletivo.

5.5.1 A entrevista será gravada (áudio e/ou vídeo). A avaliação será feita por, pelo menos, dois avaliadores, considerando os critérios elencados acima.

5.6. É responsabilidade do candidato acompanhar as divulgações das etapas no local <http://www.fundecc.org.br/category/processo-seletivo-celetistas/>.

6. DOS RESULTADOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO

6.1. O resultado provisório do Processo Seletivo será divulgado pelo Setor de Recursos Humanos da FUNDECC em sua página da internet, conforme cronograma especificado no Anexo I.

6.2. O resultado provisório será divulgado em ordem alfabética e as pontuações em ordem decrescente de pontuação pelo número de inscrição do candidato.

6.3. A partir da divulgação do resultado provisório, o candidato terá o prazo conforme o Anexo I para interposição de recurso, mediante formulário disponível no anexo V deste edital.

6.4. O resultado definitivo de cada candidato será calculado por meio da soma da pontuação da primeira e segunda etapas.

6.5. Serão considerados aprovados os candidatos classificados por ordem decrescente de pontuação.

6.6. Ocuparão as vagas os candidatos que obtiverem as maiores pontuações.

6.7. Os candidatos que obtiverem resultado final igual ou superior a 60 (sessenta) pontos farão parte de um cadastro reserva. Aqueles que obtiverem resultado final inferior a 60 (sessenta) pontos serão considerados desclassificados.

7. OS RECURSOS

7.1. Poderá ser interposto recurso administrativo contra a análise curricular, de acordo com os prazos estabelecidos no Anexo I, a contar da publicação do resultado provisório, mediante preenchimento do formulário constante no Anexo V, devendo as razões recursais e os documentos probantes serem encaminhados para o e-mail recrutamento@admfundecc.org.br com o assunto “Recurso Administrativo ao Processo Seletivo Simplificado nº 042/2024”, que será julgado em única instância pela Comissão Avaliadora.

7.2 . Na ausência de interposição de recursos, o cronograma permanecerá conforme estabelecido no anexo I.

8. A CARGA HORÁRIA, A REMUNERAÇÃO E OS BENEFÍCIOS

8.1. Em face da modalidade de contratação celetista a remuneração bruta será calculada com base na carga horária de 44 horas semanais, no montante de R\$12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

8.2. Sobre o valor disposto no Subitem 8.1 incidirão a contribuição previdenciária, o Imposto de Renda (IRPF), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviços.

8.3. As horas trabalhadas serão apuradas por meio de ponto eletrônico.

8.4. A critério do colaborador, este poderá aderir aos seguintes benefícios: Vale Alimentação, Vale Transporte, Plano de Saúde Regional (atende nas cidades: Carrancas, Ijaci, Ingaí, Itumirim, Lavras, Luminárias, Nepomuceno Perdões e Ribeirão Vermelho), Plano Odontológico e seguro de vida em grupo.

9. AS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O acompanhamento das publicações e notificações pessoais é de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a), independente de eventuais modificações no cronograma constante neste edital

9.2. O candidato que durante a realização do processo seletivo incorrer em qualquer das hipóteses abaixo será automaticamente desclassificado do certame:

9.2.1. obtiver nota ZERO em quaisquer umas etapas previstas no processo seletivo;

9.2.2. utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter a sua aprovação ou a aprovação de terceiros em qualquer etapa do processo seletivo;

9.2.3. deixar de cumprir quaisquer uma das regras e normas estabelecidas neste edital;

9.2.4. deixar de cumprir quaisquer das etapas previstas neste Edital.

9.3. Em caso de empate na pontuação final do processo seletivo, o critério de desempate será o maior tempo de experiência profissional correlata às atividades descritas neste Edital. Se persistir o empate, fica estabelecida a maior pontuação na entrevista como segundo critério de desempate.

9.4. A FUNDECC reserva-se no direito de receber, avaliar e julgar as propostas encaminhadas pelos candidatos, conforme critérios estabelecidos neste Edital, cuja decisão é soberana.

9.5. Casos omissos neste Edital serão submetidos à avaliação da FUNDECC.

Lavras, 09 de agosto de 2024.

Luiz Henrique de Barros Vilas Boas
Coordenador do Projeto

Ana Paula Piovesan Melchiori
Diretora Executiva – FUNDECC

ANEXO I
CRONOGRAMA

ÁREAS DE ABRANGÊNCIA: Consultor de Tecnologia da Informação

INFRA S.A.

CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

13/08/2024 a 20/08/2024 até às 17:00	Período de inscrição - Internet
23/08/2024 até às 16:00	Publicação provisória do resultado dos candidatos classificados na análise curricular, disponível em: http://www.fundecc.org.br/category/processo-seletivo-celetistas/ .
Até 25/08/2024	Prazo para interposição de recurso da análise curricular.
27/08/2024 até às 17:00	Envio de e-mail para os candidatos com informações da entrevista contendo o horário e link de acesso.
28/08/2024	Período de realização das entrevistas.
Até 30/08/2024 até às 17:00	Divulgação do resultado final e homologação do processo seletivo, disponível em: http://www.fundecc.org.br/category/processo-seletivo-celetistas/ .

ANEXO II FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

ÁREAS DE ABRANGÊNCIA: Consultor de Tecnologia da Informação

PROJETO: INFRA S.A.

PREENCHIMENTO PELO CANDIDATO

1. ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA CANDIDATURA

O candidato atuará em sinergia com as demandas tecnológicas abertas e aprovadas pela INFRA S.A., apoiando de forma acessória a equipe técnico-científica da UFLA na administração e no estabelecimento de manuais de compartilhamento de dados, garantindo a conformidade com a LGPD. Além disso, fornecerá suporte técnico na elaboração de documentação detalhada de apoio a projetos de TI, assegurando clareza e transferência de conhecimento. O apoio técnico à elaboração de instruções normativas e portarias para a implementação e adoção de novas tecnologias é outra atribuição crucial, onde o candidato avaliará as possibilidades e restrições legais para a aplicação de novas tecnologias, com base em leis, instruções normativas, portarias e acórdãos diversos. O candidato também será responsável pelo desenvolvimento e manutenção de políticas e metodologias de governança de TI, alinhando-se com as melhores práticas do setor. Por fim, o candidato fornecerá suporte na implementação e no monitoramento dessas políticas e metodologias, garantindo a eficiência e eficácia dos processos e projetos de TI, promovendo melhorias contínuas e atuando como facilitador para novas demandas tecnológicas.

2. DADOS PESSOAIS

Nome:				
CPF:	Carteira de Identidade:	Órgão Emissor:	Data de Nascimento:	Naturalidade (cidade/Estado):
Endereço (rua/avenida/prça):			Número:	Complemento:
Bairro:	Cidade:		Estado:	CEP:
Telefone (s):		E-mail:		

3. FORMAÇÃO		
3.1 GRADUAÇÃO		
Curso:	Ano:	Instituição de Ensino:
3.2. MESTRADO		
Curso:	Ano:	Instituição de Ensino:
3.3. DOUTORADO		
Curso:	Ano:	Instituição de Ensino:

Atenção: Colocar na tabela os títulos obrigatórios e, se desejar, complementares.

ANEXO III

CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTOS AOS CANDIDATOS – PRIMEIRA ETAPA

(60 pontos)

ANÁLISE CURRICULAR

ITEM CURRICULAR ANALISADO	FORMA DE COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
Habilitação legal	Diploma, certificado ou declaração emitida por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC, com indicação da data de conclusão de curso superior, obrigatório.	Zero	- Habilitação mínima exigida
Experiência profissional ampla.	Carteira de Trabalho de Previdência Social (CTPS), atestado ou declaração da instituição em que teve a experiência profissional com indicação da data de admissão e rescisão.	2 (dois) ponto por ano até o limite de 10 (dez) anos. Será considerada a experiência profissional de acordo com as atribuições da vaga.	- A pontuação será cumulativa até o limite de 20 (vinte) pontos. - Caso o (a) candidato (a) não tenha trabalhado por período de 12 meses completos a pontuação será calculada de forma proporcional (0,15 pontos por mês trabalhado).
Experiência Profissional em gestão e governança de Tecnologia da Informação.	Carteira de Trabalho de Previdência Social (CTPS), atestado ou declaração da instituição em que teve a experiência profissional com indicação da data de admissão e rescisão.	02 (dois) pontos por ano até o limite de 10 (dez) anos. Será considerada a experiência profissional de acordo com as atribuições da vaga.	- Será considerada a experiência em órgão, entidade ou empresa pública ou privada como ocupante de cargo efetivo, comissionado, empregado ou contrato temporário. - Será considerada pontuação de no mínimo

			<p>1 (um) ano em exercício no vínculo.</p> <p>- A pontuação será cumulativa até o limite de 20 (vinte) pontos.</p> <p>- Caso o (a) candidato (a) não tenha trabalhado por período de 12 meses completos a pontuação será calculada de forma proporcional (0,15 pontos por mês trabalhado).</p>
Formação além da graduação exigida, como habilitação mínima.	<p>Diploma, Certificado, Declaração ou</p> <p>Histórico Escolar emitido por instituição de ensino e/ou curso reconhecido pelo MEC, na área Governança em Tecnologia da Informação.</p>	Especialização: 05 (cinco) pontos cada até o limite de 02 (duas) especializações.	<p>- Especialização: No mínimo de 360 horas, em instituição reconhecida pelo MEC.</p> <p>- A pontuação será cumulativa até o limite de 10 (dez) pontos.</p> <p>- Somente será pontuada a formação superior àquela exigida como habilitação mínima já concluída.</p>
Capacitação ou formação (Cursos, Seminários, Congressos,	Declaração ou certificado com histórico, data, e carga horária.	2 (dois) pontos por declaração ou certificado apresentado até o limite de 5 (cinco) certificações.	- Somente serão pontuadas as capacitações e formações concluídas.

<p>Treinamentos, etc), na área de tecnologia da informação.</p>			<ul style="list-style-type: none">- A pontuação será cumulativa até o limite de 10 (dez) pontos. - A inserção de declarações ou certificados está limitada a 5 documentos. - Será considerada a capacitação ou formação de acordo com as atribuições da vaga.
---	--	--	---

ANEXO IV – (Total 40 Pontos)	
CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTOS AOS CANDIDATOS NA ENTREVISTA (subtotal: 30 pontos)	
QUESITO A SER AVALIADO	PONTUAÇÃO
Iniciação e comportamento proativo no âmbito de atuação	5 (cinco) pontos
Conhecimento e domínio de conteúdo da área de atuação	15 (quinze) pontos
Capacidade de trabalho em equipe	5 (cinco) pontos
Habilidade de comunicação e articulação institucional	5 (cinco) pontos

CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTOS AOS CANDIDATOS NA AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL (10 pontos)		
FORMA DE COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
Será avaliado por meio de teste disponível na plataforma solides. É de responsabilidade do candidato responder todas as perguntas do questionário.	10 (dez) pontos.	<ul style="list-style-type: none"> - A destinação de pontos será em conformidade a nota obtida na avaliação comportamental acerca da compatibilidade de perfil com a vaga na proporção de 10 pontos. - Caso o questionário não seja respondido o candidato será desclassificado.

ANEXO V
FORMULÁRIO RECURSAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 042/2024

Dados do Candidato	
Nome Completo:	
CPF:	Data de Nascimento:
E-mail:	

Telefones	
Celular:	Residencial*:

*(Opcional)

Endereço Residencial		
Rua/Av.:		
Número:	Complemento:	Bairro:
Cidade:	Estado:	CEP:

Cargo Pretendido
Consultor de Tecnologia da Informação

Razões Recursais

Campus Histórico da UFLA
Caixa Postal 3060 – CEP 37.200-000 – Lavras-MG – Brasil
Telefone: (35) 3829-1830 ou (35) 99162-7368
www.fundecc.org.br – recrutamento@admfundecc.org.br


